**Processo nº**: 1206.006147/2015

**Interessado**: LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIAÕ LTDA – ME

**Assunto**: Pagamento de despesas de exercícios anteriores

**Detalhe**: Pagamento de avarias realizadas em veículos locados.

Trata-se de Processo Administrativo nº 1206.006147/2015, em 1 (um) volume, com 62 (sessenta e dois) fls., que versa sobre a solicitação de pagamento à empresa **Locadora de Veículo São Sebastiaõ Ltda – Me (CNPJ 05.132.492/0001-92)**, no valor de **R$880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, referente a reparo decorrente de avaria realizada no veículo Fiat/Palio Weekend, Placa ORD 6983, objeto do Contrato nº AMGESP 084/2014.

Os autos foram encaminhados a esta Controladoria Geral do Estado – CGE para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

Nesse sentido, em atendimento ao Despacho Nº 1220/2017 (fl. 61), e à determinação emanada do Gabinete da Controladoria Geral do Estado (fls. 62), passamos à análise técnica dos autos, a qual se restringiu à instrução do processo de despesa, no que se refere **ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.** Descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado no referido processo:

**1 - DA SOLICITAÇÃO** - À fl. 02, consta Ofício 000019/2015, datada de 17/08/2015, da lavra da Locadora de Veículo São Sebastiaõ Ltda – me sem identificação do nome,solicitado pagamento do valor de R$880,00 (oitocentos e oitenta reais), referente a reparo decorrente de avaria, executado no veículo Fiat/Palio Weekend, Placa ORD 6983.

**2 - DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS – NFS-e** - Às fls. 03, consta à Nota Fiscal nº 76, datada de 10/08/2015 no valor de R$880,00 (oitocentos e oitenta reais), sem constar na nota, o devido atesto por parte do gestor contratual.

**3 - ORÇAMENTOS –** Às fls. 04/07, constam orçamentos de algumas empresas, para a execução dos serviços decorrente da avaria, ocorrida no veículo em tela.

**4 - DO CONTRATO** - Às fls. 08/14, verifica-se cópia do Contrato nº AMGESP 084/2014, datado de 07/11/2014.

**5 - IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR** - Às fls. 17, cópia da Carteira Nacional de Habilitação do servidor que conduzia o veículo em tela.

**6 - EVIDÊNCIAS DO SINISTRO** - À fl. 22/27, Termo de Comunicação de Sinistro com veículos, datado de 27/07/2015, da lavra do 2º Tenente Cícero F. da Silva, evidenciando o sinistro ocorrido.

**7 - DA RESPONSBILIDADE DO CONDUTOR** - Às fls. 32/33, Cópias do Boletim Geral Ostensivo nº 099, de 30/05/2016, onde consta a publicação determinando a apuração da responsabilidade do sinistro causado no veículo em tela, com evidências de que o sinistro ocorreu após abastecimento da VTR na cidade de são Miguel dos Campos, quando retornava a cidade de Anadia, colidiu com um veículo que vinha em sentido contrario após o mesmo fazer uma ultrapassagem forçada. Portanto, o Comando concorda com o parecer emitido pelo Oficial Encarregado e opina pelo arquivamento das investigações.

**8 - DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE** - Às fls. e 40/50, consta nos autos cópias de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, algumas vencidas.

**9 - DO ATENDIMENTO AO DECRETO 51.828/2017** - Às fls. 54 e 61, Constam Despachos nºs. 1075/2017 e 1220/2017, datados de 14/06/2017 e 12/07/2017 respectivamente, da lavra do Diretor de Finanças com informando a dotação orçamentária para a despesa em tela (2017) e o reconhecimento da dívida e justificativa do não pagamento por parte do Comandante Geral da PM/AL Coronel Marcos Sampaio Lima.

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no presente parecer, trazemos à baila as seguintes considerações:

1. **ATESTO DO DOCUMENTO FISCAL** – Que seja **“atestada”** pelo Gestor do Contrato, par que comprove a efetiva prestação dos serviços.
2. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e liquidação no valor de R$880,00 (oitocentos e oitenta reais).
3. **DAS CERTIDÕES** – Quando do pagamento, que as certidões referentes à regularidade fiscal da empresa **sejam atualizadas** e acostadas aos autos em atendimento à legislação pertinente.

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução das pendências processuais apontadas nos itens **“*a*”** e **“*c*”**, ato contínuo, que seja realizado o pagamento à empresa **Locadora de Veículo São Sebastião Ltda – Me**, no valor de **R$880,00 (oitocentos e oitenta reais)**.

Maceió-AL, 21 setembro de 2017.

Rita de Cassia Araujo Soriano

**Assessora de Controle Interno/ Matrícula nº 99-0**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**